



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature: Ana Maria



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV-061/2019

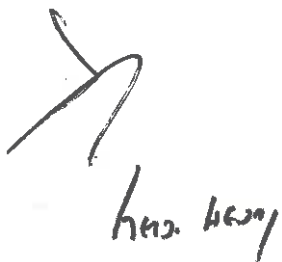
Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



Henr. Henr.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ANDDI - Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Prof.ª Angélica Rodrigues, 46 - Sala 7, 4405-269 Vila Nova de Gaia, NIPC 502 687 665, aqui representado por José Manuel Almeida Costa Pereira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por ANDDI ou Segundo Outorgante;



haz haz
→

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à ANDDI - Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

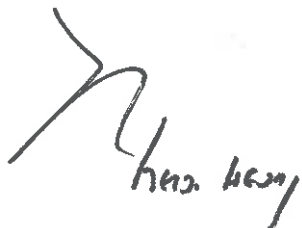
- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.^a

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a ANDDI - Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes **obrigações**:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;



MUNICÍPIO DE
VISEU

7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;

8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);

9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;

10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;

12 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de dezembro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 7.500,00 €, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no âmbito do Apoio Extraordinário a Atletas do Concelho de Viseu, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 2.000,00€, correspondente a 26,67% da referida despesa, para a participação nos Global Games, na modalidade de Basquetebol.



Handwritten signature



2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pela ANDDI - Portugal, aos seguintes atletas:

- o Rúben Xavier Couto dos Santos;
- o Hélder Miguel Correia dos Santos;
- o Eduardo Holanda Silva Fontelles de Lima.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira


A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 1.800,00 € na data de celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 200,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
- 7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.



haz. haz

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 2.000,00, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 48381.

Cláusula 10.^a

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.^a

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE
UISEU

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 29 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

Handwritten signature

**ANDDI - Associação Nacional de
Desporto para a Deficiência
Intelectual**





MUNICÍPIO DE
VISEU



h.m. h.m.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

**Programa de Desenvolvimento Desportivo
(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Handwritten signature: *Handwritten signature*

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **ANDDI - PORTUGAL (Associação Nacional de Desporto para Desenvolvimento Intelectual - Portugal)**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA. A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se candidata

Pedido de Apoio Extraordinário à Atleta

Participação de três atletas do concelho de Viseu nos "Global Games - Brisbane, Austrália 2019" que ocorre de 9 a 21 de outubro de 2019 sendo: Heider Miguel Correia Santos, Eduardo Holanda Silva Fontelles Lima e Rúben Xavier Couto Santos

Selecione a medida

Aplicação do Objeto:

Selecione a medida

Aplicação do Objeto:

B - Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

09-10-2019

21-10-2019

C - Observações

A Responsável pelo procedimento

José Manuel de Almada da Costa Pereira

Cargo

Presidente

Data

22 de maio de 2019



Prazo de apresentação 2019

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa
Medida 6: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local
Medida 5: em simultâneo com a Medida 1

Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza
Medida 7: Torneios Desportivos de Formação
Até 2 meses antes da data do evento
Medida 8: Desporto de Rendimento
Até 4 meses antes da data do evento
Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa
Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos
Medida 11: Promoção da Atividade Física
Até 2 meses antes da data do evento
Medida 12: Semana da Atividade Física
18 a 28 de Fevereiro

Medida 13: Aquisição de Viaturas
1 a 15 de Maio
Medida 14: Manutenção de Campos Relvação
1 a 15 de Fevereiro
Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
1 a 15 de Abril
Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
1 a 15 de Junho
Medida 17: Alugar de Sedes Sociais
1 a 15 de Março

Handwritten signature

Calendário Competitivo do Atleta	Data(s) de realização	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo
Escalaio - Competição/Prova	09-10-2019 a 21-10-2019	Brisbane, Austrália	INAS - Federação Internacional e ANDDI

Orçamento		
Descrição Sumária das Despesas Específicas no Presbterio Formação Desportiva do Atleta		
Ativ. a título de instalações desportivas (incl. salários Montepios)		3 500,00 €
Deslocações (viagens) competitivas internacionais (incl. exclusivas do atleta)		
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas)		
Outras		
TOTAL		3 500,00 €
Descrição Sumária das Receitas		
Expectativa de Apoio Financeiro por parte do Município de Viseu		2 625,00 €
Quota de Frequência de Instalações Desportivas (incl. Montepios)		
Quota de Frequência de Instalações Desportivas (incl. Montepios)		
Outras		
TOTAL		2 625,00 €

Observações

O/A Presidente da Direção

O/A Atleta

Data

22 de maio de 2019



Helder

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Apoio Individual Extraordinário a Atletas

ÁREAS

Identificação do(a) Atleta:			
Nome:	Hélder Miguel Correia dos Santos		
Clube Atual:	Clube Desportivo e Cultural da APPACDM		
Modalidade:	Basquetebol	Federação:	
Morada:	Estrada Municipal, 346 - Galfonge		
Código Postal:	3515-776 Lordosa	Freguesia:	Lordosa
Email:	helderbasket40@gmail.com	Data Nascimento:	07-11-1984
Telemóvel:	962635242	NIF:	235236748
Estatuto de Alta Competição:	Sim		

Fundamentação da candidatura: demonstrando a relevância deste apoio na planificação da época desportiva do atleta (identificar a direta aplicação do apoio, justificando o que poderá alcançar, a planificação a definir, no sentido de promover uma maior evolução do atleta, como a participação em eventos e competições internacionais ou acesso a diferentes condições de treino, etc.)

Participação no 9.º Campeonato do Mundo inserido nos 5 ºs Global Games (Jogos Olímpicos da Deficiência Intelectual)

Curriculo Desportivo mais relevante nos últimos 3 anos (títulos e resultados em competições nacionais/internacionais; presença efetiva em seleções nacionais)

Campeão da Europa INAS Paris 2016

Vice-Campeão do Mundo em Loano, Itália 2017

Campeão Nacional e Vencedor da Taça de Portugal ANDDI épocas de 2016/17, 2017/18 e 2018/19.

Objetivos desportivos para a presente época:

Obtenção de Medalha na Competição Internacional acima referida.

1.º	
2.º	
3.º	
4.º	
5.º	

hns. hnsy

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Apoio Individual Extraordinário a Atletas

Anexo

Identificação do(a) Atleta

Nome	Rubén Xavier Couto dos Santos		
Clube Atual	Clube Desportivo e Cultural da APPACDM		
Modalidade	Basquetebol	Federação	
Morada	Rua Nova da Balsa, Bloco D - 4.º C		
Código Postal	3510-008 Viseu	Freguesia	Viseu
Email	ruben.santos_7@hotmail.com	Data Nascimento	01-02-1995
Telemóvel	927914888	NIF	229532241
Estatuto de Alta Competição	Sim		

Fundamentação da candidatura, demonstrando a relevância deste apoio na planificação da época desportiva do atleta (identificar a correta aplicação do apoio, justificando o que poderá apresentar a planificação já definida, no sentido de promover uma maior evolução do atleta, como a participação em eventos e competições internacionais ou acesso a diferentes condições de treino, etc.)

Participação no Campeonato do Mundo inserido nos 5.ºs Global Games (Jogos Olímpicos da Deficiência Intelectual)

Currículo Desportivo mais relevante nos últimos 3 anos (títulos e resultados em competições nacionais/internacionais, presença efetiva em seleções nacionais, etc.)

Campeão da Europa INAS Paris 2018

Campeão Nacional e Vencedor da Taça de Portugal ANDDI épocas de 2017/18 e 2018/19.

Objetivos desportivos para a presente época

Obtenção de Medalha na Competição Internacional acima referida.

OBJ. 1
OBJ. 2
OBJ. 3
OBJ. 4

hns. hns

Calendário Competitivo do Atleta	Data(s) de realização	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo
Esralão - Competição/Prova	09-10-2019 a 21-10-2019	Brisbane, Austrália	INAS - Federação Internacional e ANDDI

Orçamento		
Destinação Sumária das Despesas Específicas ao Processo de Formação Desportiva do Atleta		
Utilização de instalações Desportivas ou Espaços Municipais		3 500,00 €
Deslocações e alojamentos para competições internacionais e exposivas do atleta		- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas)		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
TOTAL		3 500,00 €
Recursos Previstos		
Expectativa de Apoio Financeiro por parte do Município de Viseu		2 625,00 €
Município de Viseu - isenção de taxas utilização Instalações Desportivas Municipais		- €
Junta de Freguesia de		- €
Instituto Português de Desporto e Juventude		875,00 €
Outras		- €
Outras		- €
Patrocinios		- €
Doativos / Mecenas		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
Outras		- €
TOTAL		3 500,00 €
Observações		

	O/A Presidente da Direção
	O/A Atleta
	Data

RUBEN SANTOS
22 de maio de 2019

